



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



LEI Nº 1382/2017

CERTIFICO QUE ESTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO

EM 01/12/17

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 1358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2017 e altera a redação do art. 7º da Lei Municipal n.º 1358, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art. 7º da Lei Municipal n.º 1358, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada:"

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dianópolis, 30 de novembro de 2017, 129º ano da República, 29º ano do Estado do Tocantins e 133º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.

Gleibson M. Almeida
Gleibson Moreira Almeida
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 01/12/2017
[Assinatura]
Assessoria